



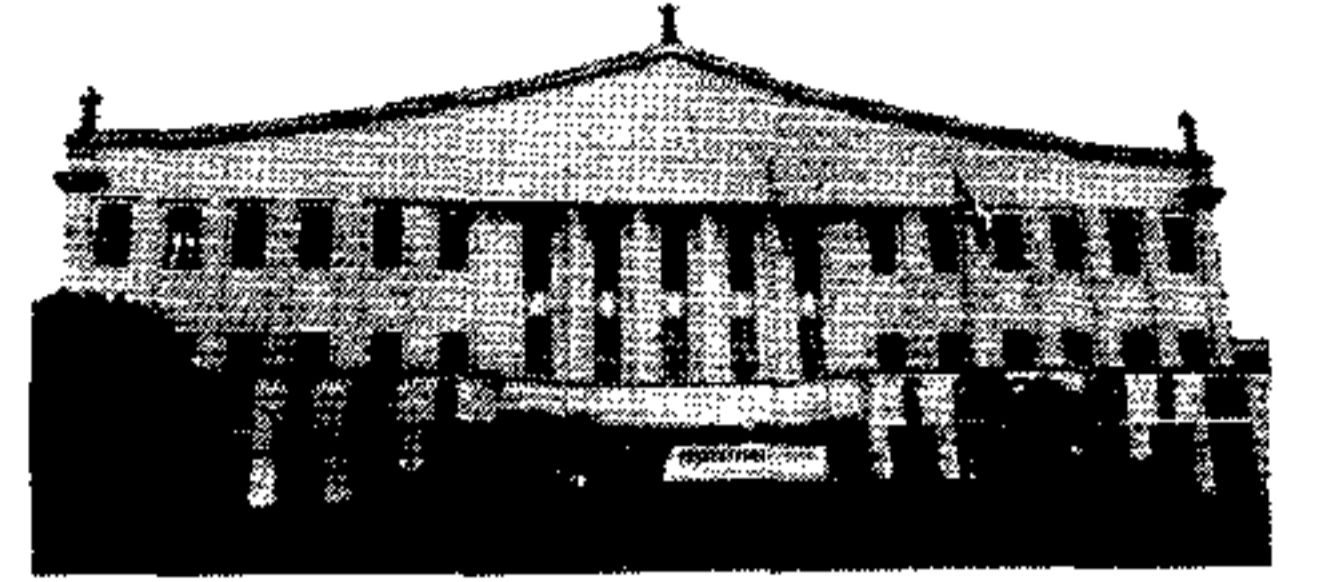
PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

Poder Executivo

Seção I

Estado de São Paulo  
GOVERNADOR MÁRIO COVAS  
Palácio dos Bandeirantes



Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

http://www.imesp.com.br

Volume 110 • Número 35 • São Paulo, sábado, 19 de fevereiro de 2000

## LEIS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 863, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999

(Projeto de lei Complementar nº 2/97, do deputado Dráusio Barreto - PSDB)

Dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o item 16 do parágrafo único do artigo 23 da Constituição do Estado, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona

#### Retificação do D.O. de 30-12-99

Artigo 3º - .....  
Onde se lê: .....  
§ 2º - A emenda .....  
Leia-se: .....  
§ 2º - A ementa .....  
Artigo 7º - .....  
V - ..... na 3ª linha  
Onde se lê: ..... o Título; .....  
Leia-se: ..... o Título; .....  
VI - ..... na 4ª linha  
Onde se lê: ..... ser subdivididas em partes .....  
Leia-se: ..... ser subdivididas em partes .....  
Artigo 11 - ..... na 2ª linha  
Onde se lê: ..... toda as leis ....  
Leia-se: ..... todas as leis ....  
Artigo 12 - .....  
Parágrafo único - ..... na 5ª linha  
Leia-se: na "home page".

### LEI Nº 10.503, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000

(Projeto de lei nº 919/99, do deputado Alberto "Turco Loco" Hiar - PSDB)

Dispõe sobre poluição nas rodovias estaduais e dá outras providências

#### Retificação do D.O. de 18-2-2000

Artigo 2º - ..... na 4ª linha  
Onde se lê: inflação, .....  
Leia-se: ... infração, .....

## SUMÁRIO

Esta edição, de 60 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

### SECRETARIAS DE ESTADO

|   |    |
|---|----|
| Casa Civil .....                                      | —  |
| Governo e Gestão Estratégica .....                    | 2  |
| Economia e Planejamento .....                         | 2  |
| Justiça e Defesa da Cidadania .....                   | 2  |
| Assistência e Desenvolvimento Social ..               | 3  |
| Emprego e Relações do Trabalho .....                  | 4  |
| Segurança Pública .....                               | 4  |
| Administração Penitenciária .....                     | 5  |
| Fazenda .....   | 7  |
| Agricultura e Abastecimento .....                     | 10 |
| Educação .....  | 11 |
| Saúde .....   | 14 |
| Energia .....   | —  |
| Transportes .....                                     | 17 |
| Cultura .....   | 17 |
| Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico ..... | 17 |
| Esportes e Turismo .....                              | 17 |
| Habitação .....                                       | 17 |
| Meio Ambiente .....                                   | 17 |
| Procuradoria Geral do Estado .....                    | 20 |
| Transportes Metropolitanos .....                      | 20 |
| Recursos Hídricos, Saneamento Obras ..                | 20 |
| Universidade de São Paulo .....                       | 21 |
| Universidade Estadual de Campinas ..                  | 21 |
| Universidade Estadual Paulista .....                  | 21 |
| Ministério Público .....                              | 21 |
| Editais .....   | 25 |
| Mídia Eletrônica .....                                | 36 |
| Concursos .....                                       | 39 |
| Diários dos Municípios .....                          | 52 |
| Partidos Políticos .....                              | —  |
| Ministérios e Órgãos Federais .....                   | —  |

CIRCULA COM ESTA EDIÇÃO BOLETIM TIT Nº 346

## DECRETOS

### DECRETO Nº 44.716, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000

Dispõe sobre a criação da Medalha Paulista do Mérito Científico e Tecnológico, do Troféu Árvore dos Enigmas e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha Paulista do Mérito Científico e Tecnológico, destinada a galardoar os cidadãos brasileiros ou estrangeiros que se tenham destacado na área da ciência e da tecnologia de maneira a elevar o nome do Estado de São Paulo ou beneficiar seu povo.

Parágrafo único - Fica instituído o Troféu Árvore dos Enigmas, destinado a distinguir as pessoas jurídicas nas mesmas condições deste artigo.

Artigo 2º - A Medalha Paulista do Mérito Científico e Tecnológico será circular, com 76 milímetros de diâmetro, trazendo, no anverso, uma bandeira estilizada que lembra o Pavilhão Paulista encimando os dizeres "MÉRITO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO" e "GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO" e, no reverso, o Brasão de Armas do Estado de São Paulo e será afixada a uma fita, em coiar, nas cores vermelha, preta e branca.

Parágrafo único - A medalha será acompanhada de miniatura, roseta e do diploma, este assinado pelo Governador do Estado.

Artigo 3º - O Troféu Árvore dos Enigmas será uma árvore estilizada, de bronze, patinada de verde, com 32cm de altura, assente em base de granito preto tijuca e será acompanhada de diploma, assinado pelo Governador do Estado.

Artigo 4º - A medalha e o troféu serão concedidos por decreto do Governador do Estado, mediante provocação de qualquer cidadão, nascido ou residente no Estado de São Paulo e ligado, direta ou indiretamente à comunidade científica, ouvido o Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Artigo 5º - Da indicação constarão as razões que a justificarem e o curriculum vitae do indicado.

Artigo 6º - A medalha poderá ser concedida em caráter póstumo.

Artigo 7º - Para cada conquista científica ou tecnológica será elaborado diploma com características específicas.

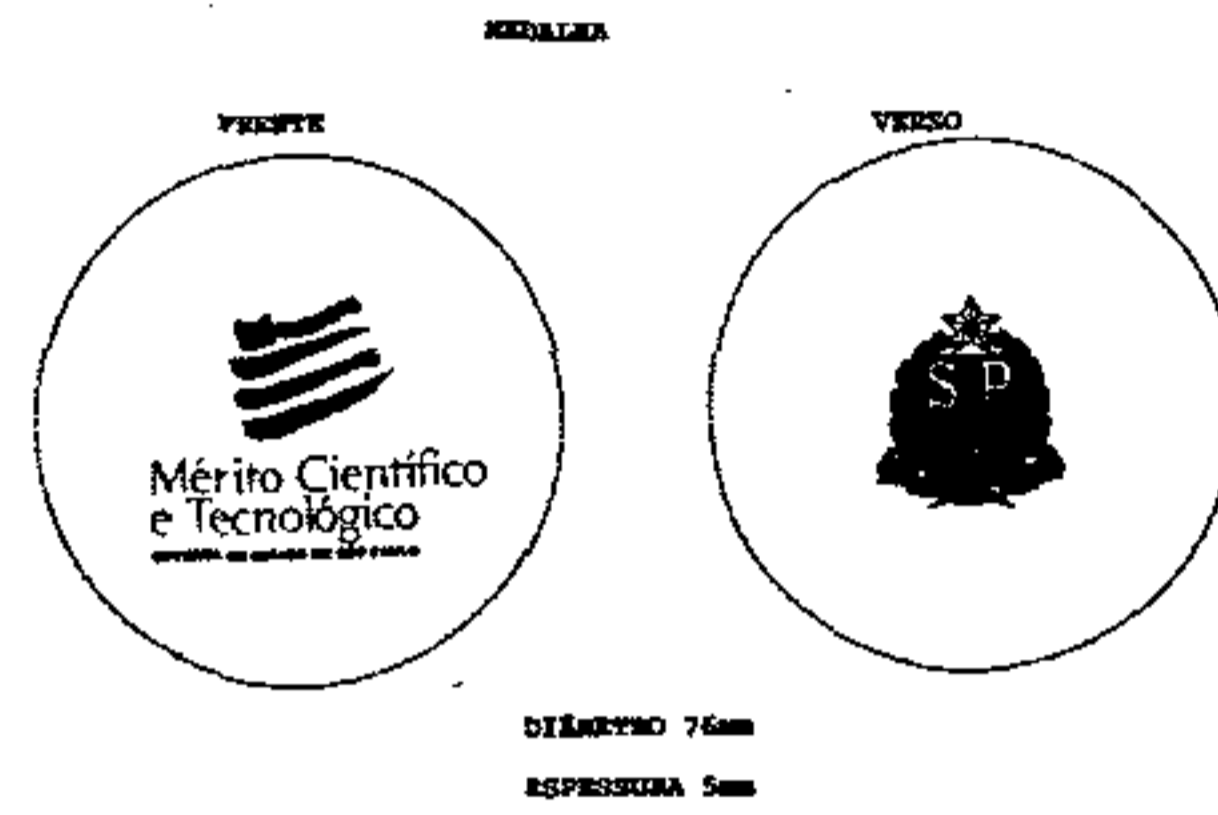
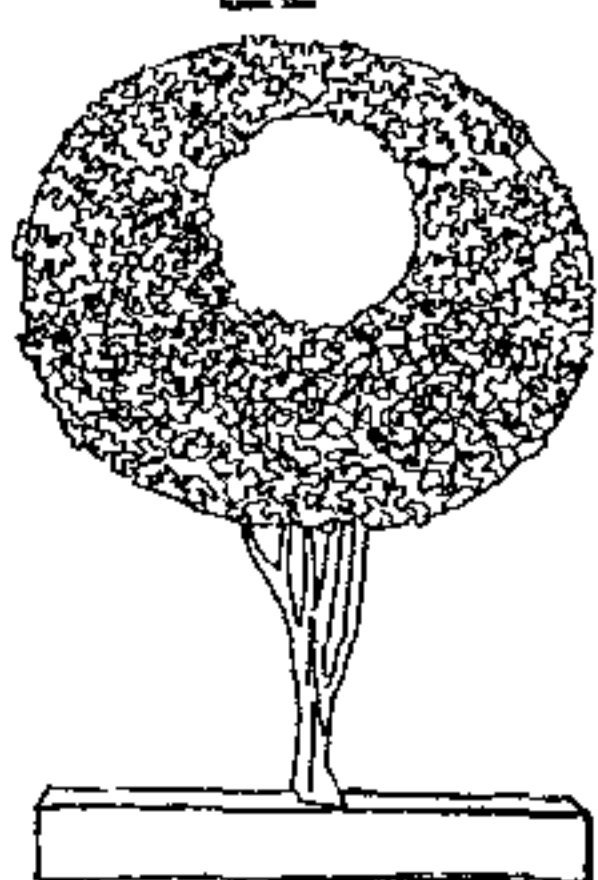
Artigo 8º - A entrega da medalha será feita, sempre que possível, em cerimônia pública, pelo Governador do Estado ou quem por ele for designado.

Artigo 9º - Não terá direito à medalha e perderá aquela já concedida, quem tenha praticado qualquer ato contrário à dignidade e ao espírito da honraria, devendo, neste caso, devolver a venera e seus complementos à Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, sob pena de apreensão.

Artigo 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 2000

MÁRIO COVAS  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de fevereiro de 2000.



### DECRETO Nº 44.717, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000

Outorga a Medalha Paulista do Mérito Científico e Tecnológico às personalidades que específica, e o Troféu Árvore dos Enigmas aos institutos de pesquisas científicas que indica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - É concedida a Medalha Paulista do Mérito Científico e Tecnológico, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 44.716, de 18 de fevereiro de 2000, aos senhores:

- I - Andrew John George Simpson;
- II - Emmanuel Dias Neto;
- III - Anamaria Aranha Camargo;
- IV - Joaquim Aparecido Machado;
- V - Marilza Antunes de Souza;
- VI - Elaine Pereira Guimarães;
- VII - Elisângela Monteiro;
- VIII - Anna Christina de Mattos Salim;
- IX - Fernando de Castro Reinach;
- X - Ana Claudia Rasera da Silva;
- XI - Ronaldo Bento Quaggio;
- XII - Cássia Docena;
- XIII - Paulo Arruda;
- XIV - Adilson Leite;
- XV - André Luiz Vettore de Oliveira;
- XVI - Felipe Rodrigues da Silva;
- XVII - Edson Luis Kemper;
- XVIII - Anete Pereira de Souza;
- XIX - João Meidanis;
- XX - João Carlos Setúbal;
- XXI - Marcos Renato Rodrigues Araújo;
- XXII - Nalvo Franco de Almeida Junior;
- XXIII - Guilherme Pimentel Telles;
- XXIV - Zanoni Dias;
- XXV - Lin Tzy Li;
- XXVI - Marília Dias Vieira Braga;
- XXVII - Wagner Katsumi Okura;

- XXVIII - João Paulo Fumio Witaker Kitajima;
- XXIX - Renato Fonseca Furquim Werneck;
- XXX - Sergio Verjovski Almeida;
- XXXI - Adriana Yamaguti Matsukuma;
- XXXII - Gilson Soares Baia;
- XXXIII - Renato Alvarenga;
- XXXIV - Bernardo Rodrigues Peixoto;
- XXXV - Hamza Fahmi Ali El-Dorry;
- XXXVI - Roberto Vicente Santelli;
- XXXVII - Eric D'Alessandro Bonaccorsi;
- XXXVIII - Luci Deise Navarro Cattapan;
- XXXIX - Wilton José da Rocha Lima;
- XL - Ari José Scattone Ferreira;
- XLI - Suely Lopes Gomes;
- XLII - Marilis do Valle Marques;
- XLIII - Aline Maria da Silva;
- XLIV - Mara Lúcia Zucheran Silvestri;
- XLV - Ayumi Ikai Hasemi Carvalho;
- XLVI - Mayana Zatz;
- XLVII - Maria Rita Passos Bueno;
- XLVIII - Cristina Yumi Miyaki;
- XLIX - Anita Wajntal;
- L - Marie-Anne Van Sluys;
- LI - Mariana Cabral de Oliveira;
- LII - Carlos Frederico Martins Menck;
- LIII - Marinalva Martins Pinheiros;
- LIV - Regina Yuri Hashimoto;
- LV - Francisco Gorgônio da Nóbrega;
- LVI - Cassio da Silva Baptista;
- LVII - Mario Henrique de Barros;
- LVIII - José Humberto Machado Tambor;
- LIX - João Paulo Theophilus Di Benedetto;
- LX - Arthur Gruber;
- LXI - Alda Maria Backx Noronha Madeira;
- LXII - Jane Silveira Fraga;
- LXIII - Fernando Augusto de Abreu;
- LXIV - Homero Pinto Vallada Filho;
- LXV - José Eduardo Krieger;
- LXVI - Maria de Lourdes Junqueira;
- LXVII - Maria Aparecida Nagai;
- LXVIII - Elisabete Miracca;
- LXIX - Márcio Acêncio;
- LXX - Siu Mui Tsai;
- LXXI - David Henry Moon;
- LXXII - Augusto Etchegaray Junior;
- LXXIII - Marli de F. Fiore;
- LXXIV - Lyndel Wayne Meinhardt;
- LXXV - Claudia de Mattos Bellato;
- LXXVI - Marília Caixeta Franco;
- LXXVII - Eduardo Formighieri;
- LXXVIII - José Elias Gomes;
- LXXIX - Helaine Carrer;
- LXXX - Márcio Rodrigues Lambais;
- LXXXI - Dirce Maria Carraro Pereira;
- LXXXII - Valentina de Fátima D'Martin Orelli;



## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL COMUNICADO

### Calçados fabricados em penitenciária têm dispensa de licitação

A FUNAP - Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel", à vista do Decreto n.º 44.398/99, comunica aos órgãos públicos da administração direta e indireta que sua fábrica instalada na Penitenciária "José Augusto Cesar Salgado", Tremembé/SP, tem capacidade de produção para até 10 mil pares/mês de calçados de segurança (coturnos, botinas com ou sem biqueira de aço), e a fábrica da Penitenciária "Edgard Magalhães Noronha", também de Tremembé/SP, tem capacidade de produção para até 40 mil pares/mês de solado de PU.

Comunica, aditivamente, que as compras devem ser realizadas com processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso XIII do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações) e do Artigo 1.º do referido Decreto Estadual.

Informações, propostas e encomendas com Walimir Rocha, diretor de Produção da FUNAP, pelo telefone (0XX11) 3150-1025/6.